EDITAL Nº 01/2014 – COREME/HUUFMA 2
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Anestesiologia; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Obstetrícia e Ginecologia; Ortopedia e Traumatologia; Oftalmologia, Patologia, Pediatria** e **Radiologia e Diagnóstico por Imagem**

EDITAL Nº 02/2014 – COREME/HUUFMA 15
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Cardiologia; Endocrinologia; Gastroenterologia; Nefrologia** e **Pneumologia**

EDITAL Nº 03/2014 – COREME/HUUFMA 28
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Vascular, Coloproctologia** e **Urologia**

EDITAL Nº 04/2014 – COREME/HUUFMA 41
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Pediatria área de atuação em Neonatologia e Medicina Intensiva Pediátrica** e**, ano opcional em Infectologia Pediátrica**

EDITAL Nº 05/2014 – COREME/HUUFMA 53
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Nefrologia** e **Urologia (Transplante Renal)**

EDITAL Nº 06/2014 – COREME/HUUFMA 66
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Medicina Intensiva**

EDITAL Nº 07/2014 – COREME/HUUFMA 79
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Cardiologia ano opcional em Ecocardiografia**

EDITAL Nº 08/2014 – COREME/HUUFMA 92
Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **ano opcional em Endoscopia Digestiva**

EDITAL N° 01/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de: **Anestesiologia; Cirurgia Geral; Clínica Médica; Obstetrícia e Ginecologia; Ortopedia e Traumatologia; Oftalmologia, Patologia, Pediatria** e **Radiologia e Diagnóstico por Imagem;** todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME do HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra" e "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de dois ou três anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei N° 10.405, de 09/01/2002, Artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir diploma, certificado ou declaração de conclusão de Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.5 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 12.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados, a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA;**

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br e, deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia **27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do dia **23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no dia **24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do dia **30 de outubro de 2014;**

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o dia **14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão Organizadora para Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o dia **24 de novembro de 2014.**

4.18 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

5.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

5.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

5.3 O candidato brasileiro que estiver cursando o último semestre do Curso de Medicina no Brasil (Internato), caso seja selecionado deverá apresentar fotocópia e original do seu diploma de graduação, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse e matricular-se no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;

5.4 O candidato selecionado que ainda não possuir diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação, bem como o registro junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil, no momento da posse e matrícula poderá suprir suas ausências, mediante declaração de que concluirá o Curso de Medicina e respectiva defesa de MONOGRAFIA, quando esta última for exigida pela sua Instituição de origem até o dia **31 de janeiro de 2015.** Sendo obrigatória a apresentação, no primeiro dia do início do Programa de Residência Médica, de fotocópia e original do seu Diploma de Médico, devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse, caso contrário será automaticamente excluído.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consiste numa prova objetiva contendo **100** (**cem**) **questões** de múltipla escolha de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva**

e Social, Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e **Pediatria** (Resolução CNRM N°03/2011), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **04** (**quatro**) **horas.**

6.2 Será eliminado o candidato, de qualquer programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

6.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o dia **21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

6.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

6.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no dia **25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

6.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no dia **26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA) apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

6.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no dia **27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

6.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

6.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

6.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

6.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas terão início às **09h00min horas** do dia **14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **04** (**quatro**) **horas** para os programas de **acesso direto** em local a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do dia **09 de dezembro de 2014**;

7.2 A partir das 09h00min horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

7.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

7.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

7.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

7.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

7.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** observado horário local de São Luís/MA, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

7.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

7.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

7.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

7.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados, por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

7.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas: bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares;

7.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

7.16 O NEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
7.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
7.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 7.2);
7.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
7.20 Não será permitida revisão de provas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

8.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
8.2 No caso de empate em notas, nos programas de CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA e PEDIATRIA, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:
a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões da especialidade do programa pretendido;
b) O candidato que for mais idoso.
8.3 No caso de empate em notas, nos programas de ANESTESIOLOGIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA e TRAUMATOLOGIA, PATOLOGIA e RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, serão adotados os seguintes critérios para desempate, aplicados sucessivamente:
a) Maior pontuação das notas obtidas nas questões de **CLÍNICA MÉDICA**;
b) O candidato que for mais idoso.
8.4 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
8.5 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

9. DOS RESULTADOS

9.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do dia **15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
9.2 O gabarito definitivo e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados a partir do dia **07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, e divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

10.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

10.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

10.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;

10.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;

10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

10.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no dia **07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

10.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;

10.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

10.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhes deram causa.

11. DO PRAZO

11.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de

início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

12. DA POSSE E MATRÍCULA

12.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09** e **12 de janeiro de 2015**, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (observado horário local de São Luís/MA);

12.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no dia **14 de janeiro de 2015;**

12.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador, devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

b) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

c) Atestado de conclusão fornecido pelo curso de origem que comprove a frequência regular do aluno no último período e com término previsto **até o dia 31 de janeiro de 2015**, no caso de ainda não ter o diploma;

d) Neste caso deverá apresentar fotocópia e original do seu Diploma de Médico, este devidamente registrado no Ministério da Educação, além de sua inscrição junto a um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil para tomar posse no primeiro dia do início Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;

e) Duas fotos 3x4 (recente).

12.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 12.1 e 12.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

12.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

12.6 O candidato que realizar a matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

12.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 12.6, será considerado desistente;

12.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

13.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

14. DA RESERVA DE VAGAS

14.1 Serão reservadas vagas para os candidatos, selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N°04/2011.

15. DA BOLSA DE ESTUDOS

15.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com alteração do art. 4° da Lei N° 6.932, de 07/07/1981 e pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

16. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

16.1 A programação, supervisão e avaliação do programa da Residência é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

16.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

16.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

17. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência, o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"**Artigo 37** – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

18. DAS VAGAS EXISTENTES

18.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015** (Acesso Direto), são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Anestesiologia	04	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Cirurgia Geral	09	02 anos	Credenciado	Acesso direto
Clínica Médica	11	02 anos	Credenciado	Acesso direto
Obstetrícia e Ginecologia	10	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Oftalmologia	03	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Ortopedia e Traumatologia*	04*	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Patologia	02	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Pediatria	15	02 anos	Credenciado	Acesso direto
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	03	03 anos	Credenciado	Acesso direto
Total de vagas	**61**	-	-	-

*** 03 Vagas reservada para o SERVIÇO MILITAR.**

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			

São Luís,____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís,____ de _____ de _____

_____
ASSINATURA

EDITAL N° 02/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Cardiologia; Endocrinologia; Gastroenterologia; Nefrologia e Pneumologia**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de dois, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei N° 10.405, de 9/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br e, deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014**;

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos

que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para os Programas de **CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEFROLOGIA** e **PNEUMOLOGIA** será indispensável a apresentação de Certificado de conclusão de Residência Médica em **CLÍNICA MÉDICA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N° 02/2006);

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para os Programas de **ENDOCRINOLOGIA, CARDIOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, NEFROLOGIA** e **PNEUMOLOGIA**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **CLINICA MÉDICA** (Resolução CNRM N° 08/2004, artigo 5°, DOU de 13/08/2004), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) **horas;**

7.2 Será eliminado o candidato, de qualquer Programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o dia **21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) **horas** em local a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/ MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;

8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2);
8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;
9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
10.2 O gabarito definitivo e o resultado do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;
11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;
11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;
11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;
11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;
11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;
11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Nº 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Nº 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);
13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015**;
13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do

respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;
b) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:
    - Registro Geral de Identidade/RG;
    - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
    - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
    - Certificado Militar;
    - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
    - Diploma de Graduação em Medicina;
    - Certificado de conclusão do pré-requisito;
    - Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
    - Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.
c) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o **dia 28 de fevereiro de 2015**, no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito;
d) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto á COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4° da Lei N° 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Cardiologia	04	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Endocrinologia	04	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Gastroenterologia	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Nefrologia	03	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Pneumologia	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Clínica Médica
Total de vagas	**15**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			

CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 03/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de **Cirurgia do Aparelho Digestivo**, **Cirurgia Cardiovascular**, **Cirurgia Vascular**, **Coloproctologia** e **Urologia**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC – BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME do HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de três ou quatro anos, conforme previsto na Resolução CNRM N°02/06, de 17/05/2006, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei N° 10.405, de 09/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de Residência Médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br e, deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014;**

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 18h00min horas (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para os Programas de **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, COLOPROCTOLOGIA** e **UROLOGIA** será indispensável a apresentação de certificado de conclusão de Residência Médica em **CIRURGIA GERAL** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido Programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015,** Programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N°02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para os Programas de **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, CIRURGIA VASCULAR, CIRURGIA CARDIOVASCULAR, COLOPROCTOLOGIA** e **UROLOGIA,** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **CIRURGIA GERAL** (Resolução CNRM N° 08/2004, artigo 5°, DOU, de 13/08/2004), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) **horas;**

7.2 Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de

10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o **dia 21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08:00 às 14:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) **horas** em local a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo,

deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados, por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;

8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2);

8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;

8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);

9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;

9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível;

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;

10.2 O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal local de grande circulação, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16** a **18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;

11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;

11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N°. 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09** e **12 de janeiro de 2015,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no dia **14 de janeiro de 2015;**

13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

e) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica e prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

f) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;

- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

g) Declaração que comprove a freqüência regular do aluno com o término previsto até o dia **28 de fevereiro de 2015**, no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório com pré-requisito;

h) Duas fotos 3x4 (recente);

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matricula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do Programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto á COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com alteração do art. 4° da Lei 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários Programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 Todos os Programas de Residência Médica terão duração de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Cardiovascular	01	04 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Cirurgia Vascular	01	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Coloproctologia	01	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Urologia	02	03 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cirurgia Geral
Total de vagas	**07**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			

CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 04/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso nos programas de Residência Médica em **Pediatria área de atuação em Neonatologia** e **Medicina Intensiva Pediátrica** e, **ano opcional em Infectologia Pediátrica**, todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC – BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de um ou dois anos, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM que tratam desse fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (LEI N° 10.405, de 09/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min, observado o horário local de São Luís/MA;**

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014;**

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para os Programas de Residência Médica em **PEDIATRIA área de atuação em NEONATOLOGIA** e **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA** e, **ano opcional em INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA** será indispensável a apresentação de certificado de conclusão de Residência Médica em **PEDIATRIA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, Programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N°02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para os Programas de Residência Médica em **PEDIATRIA área de atuação em NEONATOLOGIA** e **MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA** e, **ano opcional em INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **PEDIATRIA** (Resolução CNRM 08/2004, artigo 6°, DOU, de 13/08/2004), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) **horas;**

7.2 Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o **dia 21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de

Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

6.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) **horas** em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;
8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;
8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;
8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;
8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;
8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;
8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;
8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados, por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;
8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);
8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;
8.16 O NEC poder se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;
8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando deverá ser entregue solicitação para realização de provas em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;

9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;

10.2 O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas (observado horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;

11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo;

11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N°02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015;**

13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

i) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica e prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei.

j) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;

- Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

k) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o dia **28 de fevereiro de 2015**, no caso de ainda não ter concluído o programa de residência médica obrigatório com pré-requisito;

l) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matricula e que não comparecer para tomar posse no dia do inicio do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto à COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15 DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas as disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4° da Lei 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 Todos os programas de Residência Médica terão duração de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência, o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"**Artigo 37** – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;

- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito "**Protocolo**" como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Pediatria área de atuação em Neonatologia.	05	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Pediatria
Pediatria ano opcional em Infectologia Pediátrica.	01	01 ano	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Pediatria
Pediatria área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica.	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Pediatria
Total de vagas	**08**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 05/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em anos opcionais nos programas de Residência Médica em **Nefrologia** e **Urologia** (**Transplante Renal**), todos credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC – BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão duração de um ano conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM que tratam desse fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (LEI N° 10.405, de 09/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de Residência Médica que deseja cursar, conforme o item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014,** observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014,** sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135 de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014,** seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014**;

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante,

que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Terceiro ano opcional de **NEFROLOGIA**, na área de Concentração em **TRANSPLANTE RENAL** será indispensável a apresentação de certificado de conclusão de Residência Médica em **NEFROLOGIA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, Programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N°02/2006);

5.2 Para o Quarto ano opcional de **UROLOGIA**, na área de Concentração em **TRANSPLANTE RENAL** será indispensável a apresentação de certificado de conclusão de Residência Médica em **UROLOGIA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o terceiro ano do referido Programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N°02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o TERCEIRO ANO OPCIONAL do Programa de **NEFROLOGIA**, para a área de Concentração em **TRANSPLANTE RENAL** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **NEFROLOGIA**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) horas;

7.2 Para o QUARTO ANO OPCIONAL do Programa de **UROLOGIA**, para a área de Concentração em **TRANSPLANTE RENAL** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **UROLOGIA**, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) horas;

7.3 Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.4 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o **dia 21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA)

7.5 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.6 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.7 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.8 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.9 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.10 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.11 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.12 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) horas em local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original

(Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei.

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados, por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poder se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;

8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2)

8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivo e laudo comprobatório;

8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);

9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;

9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;

9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;

10.2 O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015.** A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito oficial provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação do gabarito oficial provisório, formulado em 02 (duas) vias, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014,** interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;

11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo **Anexo II**;

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo;

11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto a Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015**;

13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

m) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para

concorrer às vagas existentes para a Residência Médica e prestará todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

n) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:
   - Registro Geral de Identidade/RG;
   - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
   - Cadastro de Pessoa Física/CPF;
   - Certificado Militar;
   - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
   - Diploma de Graduação em Medicina;
   - Certificado de conclusão do pré-requisito;
   - Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
   - Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

o) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o **dia 28 de fevereiro de 2015**, no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito;

p) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matricula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto á COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com alteração do art. 4° da Lei 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor

correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 Todos os programas de Residência Médica terão duração de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência, o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;

- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	**Vagas R3**	**Vagas R4**	**Duração da área de atuação**	**Situação junto a CNRM**	**Pré-requisito**
Urologia (Transplante)	-	01	01 ano	Credenciado	03 anos de Residência Médica em Urologia

Nefrologia (Transplante)	01	-	01 ano	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Nefrologia
Total de vagas	**01**	**01**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 06/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica no Programa de **MEDICINA INTENSIVA**, credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de dois, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei N° 10.405, de 9/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br e, deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014**;

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Programa de **MEDICINA INTENSIVA** será indispensável a apresentação de Certificado de conclusão de Residência Médica em **ANESTESIOLOGIA** ou **CIRURGIA GERAL** ou **CLÍNICA MÉDICA** ou **INFECTOLOGIA** ou **NEUROLOGIA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o último ano de um dos referidos programas com término previsto para **28 de fevereiro de 2015,** programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC.– BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM Nº 02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o Programa de **MEDICINA INTENSIVA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) horas constando os seguintes temas: **1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cárdio-respiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepse, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva,**

17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;

7.2 Será eliminado o candidato, de qualquer Programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o **dia 21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A prova terá início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) horas em local a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/ MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2);
8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;
9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
10.2 O gabarito definitivo e o resultado do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;
11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;
11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;
11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;
11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;
11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;
11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015**;

13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

q) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

r) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

s) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto em **dia 28 de fevereiro de 2015**, no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito;

t) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto á COREME/HUUFMA

para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4° da Lei N° 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
MEDICINA INTENSIVA	02	02 anos	Credenciado	02 anos de Residência Médica em: Clínica Médica, ou Cirurgia Geral ou, 03 anos de Residência Médica em Anestesiologia, ou Infectologia ou Neurologia;
Total de vagas	**02**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			

CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 07/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência Médica em **Cardiologia ano opcional em Ecocardiografia**, credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC – BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 O Programa de Residência Médica do HUUFMA, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, será desenvolvido nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de um ano, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM que tratam desse fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (LEI N° 10.405, de 09/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014;**

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, não será devolvido nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Terceiro ano opcional de Cardiologia em **ECOCARDIOGRAFIA** será indispensável a apresentação de certificado de conclusão de Residência Médica em **CARDIOLOGIA** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano do referido programa com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N°02/2006).

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do Programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o TERCEIRO ANO OPCIONAL do Programa de CARDIOLOGIA em **ECOCARDIOGRAFIA** a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **CARDIOLOGIA** (Resolução CNRM 08/2004, artigo 6°, DOU, de 13/08/2004), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) horas;

7.2 Será eliminado o candidato que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 003, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução 1, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o **dia 21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no programa de Valorização do profissional de Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA) apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o Artigo 8°, da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo;

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;

7.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

3 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A prova terá início às 09:00 horas do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) horas em

local a ser divulgado posteriormente no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação da prova, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados, por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poder se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;
8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova;
8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando deverá ser entregue solicitação para a realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
8.20 Não será permitida revisão de provas.

4 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;
9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

5 10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
10.2 O gabarito definitivo e o resultado final do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015.** A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

6

7 11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;

11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;

11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou seu procurador legal;

11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;

11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;

11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;

11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo;

11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

8 12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N°02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

9 13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015,** no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015**;

13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

u) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica e prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei.

v) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

w) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o dia **28 de fevereiro de 2015,** no caso de ainda não ter concluído o Programa de Residência Médica obrigatório com pré-requisito;

x) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do inicio do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

10 14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto à COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contadas a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15 DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4° da Lei 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

11 17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários Programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 Todos os Programas de Residência Médica terão duração de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência, o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;

- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Ecocardiografia	01	01 ano	Credenciado	02 anos de Residência Médica em Cardiologia
Total de vagas	**01**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			
CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):			

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
Nº DO REGISTRO GERAL			
Nº DO DOCUMENTO DO CPF			
Nº DE INSCRIÇÃO		**Nº DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
Nº DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

EDITAL N° 08/2014 – COREME/HUUFMA

A Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (COREME/HUUFMA), em sessão realizada no dia 26 de agosto de 2014, aprovou a realização do Processo Seletivo para Ingresso em Residência Médica nos Programas de Residência Médica **ano opcional em Endoscopia Digestiva**, credenciado e autorizado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção será regida por este Edital e executada pelo Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão (NEC/UFMA);

1.2 A seleção de que trata este Edital compreenderá o exame de habilidades e conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser elaborada por Banca Examinadora designada pela COREME/HUUFMA;

1.3 Os Programas de Residência Médica do HUUFMA, todos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, serão desenvolvidos nas Unidades "Presidente Dutra", "Materno Infantil" e, também, na rede credenciada para este fim. Terão a duração de dois, conforme previsto nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, que tratam deste fim, em regime especial de treinamento em serviço de sessenta horas semanais (Lei N° 10.405, de 9/01/2002, artigo 1°).

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2 Estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;

2.3 Possuir certificado de conclusão do Curso de Medicina, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

2.4 Ter cumprido o pré-requisito necessário para o programa de residência médica que deseja cursar, conforme item 18 do presente Edital;

2.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.6 Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da matrícula, conforme item 13.3.

3. DA INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

A inscrição será efetuada **somente via Internet**, conforme procedimentos especificados a seguir:

3.1 Acessar o endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, no período de **15 de outubro a 20 de novembro de 2014**, até às **23h59min**, observado o **horário local de São Luís/MA**;

3.2 A COREME não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.3 TAXA: R$ **300,00** (**trezentos reais**);

3.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto, pagável em toda a rede bancária;

3.5 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br e, deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line;*

3.6 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário de funcionamento bancário de São Luís/MA. Pagamentos após esta data não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

3.7 As INSCRIÇÕES, efetuadas via Internet, SOMENTE SERÃO ACATADAS após a COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO dentro da data estipulada no item anterior;

3.8 A divulgação do deferimento de inscrição do candidato inscrito via Internet estará disponível no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 27 de novembro de 2014**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.9 Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de área;

4.2 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros processos seletivos;

4.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física/CPF do candidato;

4.5 As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COREME/HUUFMA do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível;

4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;

4.7 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto N° 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008;

4.7.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N° 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.7.2 O candidato deverá declarar, no período de **15 a 17 de outubro de 2014**, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento de taxa, devendo digitar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de solicitação de Inscrição on-line;

4.7.3 A UFMA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

4.7.4 As informações prestadas durante a inscrição, referentes à isenção de taxa, serão de inteira responsabilidade do candidato, estando ele sujeito as sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto N° 83.936, de 06 de setembro de 1979;

4.7.5 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma e o prazo estabelecido no item 4.7.2.

4.8 A relação dos candidatos que obtiveram deferimento do pleito de isenção de cobrança, com base no resultado da consulta feita junto ao órgão gestor do CadÚnico, será divulgada a partir do **dia 23 de outubro de 2014**, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br;

4.9 O recurso contra o indeferimento do pleito de isenção de cobrança deverá ser exercitado no **dia 24 de outubro de 2014**, devendo ser apresentado no Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

4.10 A relação final dos candidatos que obtiverem deferimento do pleito de isenção de cobrança será publicada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br a partir do **dia 30 de outubro de 2014**;

4.11 O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 21 de novembro de 2014**, observado o horário bancário de São Luís/MA. Após esta data os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;

4.12 As informações prestadas, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo;

4.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova;

4.14 O candidato, portador de algum tipo de necessidade especial, que exija condições personalizadas (quanto à impressão ou aplicação da prova), deverá preencher formulário, conforme modelo apresentado no **Anexo I** deste Edital. Este formulário deverá ser entregue acompanhado do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado até o **dia 14 de novembro de 2014**, impreterivelmente, no Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, S/N°, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior julgados pela Comissão de Seleção da Residência Médica/HUUFMA e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;

4.15 O laudo médico valerá somente para esta seleção, e não será devolvido e nem fornecidas cópias desse laudo;

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova;

4.17 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, até o **dia 24 de novembro de 2014;**

4.18 O candidato ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no ato da matrícula, caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DAS OBSERVAÇÕES QUANTO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

5.1 Para o Programa de Residência Médica **ano opcional em ENDOSCOPIA DIGESTIVA** será indispensável a apresentação de Certificado de conclusão de Residência Médica em **ENDOSCOPIA** ou **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO** ou **GASTROENTEROLOGIA** ou **COLOPROCTOLOGIA** ou **CIRURGIA GERAL** ou declaração de ter cursado ou estar cursando o segundo ano dos referidos programas com término previsto para **28 de fevereiro de 2015**, programa este credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESu/MEC - BRASÍLIA/DF (Resolução CNRM N° 02/2006);

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1 O candidato estrangeiro deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no País no ato da sua matrícula. Em caso de ser selecionado, a comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil poderá ser efetuada até a data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;

6.2 O candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, no caso de ser selecionado, deverá apresentar comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil na data que for determinada para sua posse e matrícula no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa.

7. DA SELEÇÃO

7.1 Para o Programa de Residência Médica ano opcional em **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, a seleção consiste numa prova objetiva com **50** (**cinquenta**) questões de múltipla escolha de conhecimento de **ENDOSCOPIA** ou **CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO** ou **GASTROENTEROLOGIA** ou **COLOPROCTOLOGIA** ou **CIRURGIA GERAL** (Resolução CFM N° 1.973/2011), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **02** (**duas**) **horas**;

7.2 Será eliminado o candidato, de qualquer Programa, que não acertar no mínimo 50% (cinquenta por cento) das questões.

7.3 Os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, deverão encaminhar a comprovação da participação efetiva e da conclusão do Programa para efeito de posterior direito da pontuação adicional de 10% na pontuação global (quando comprovado um ou dois anos de participação), para efeitos de classificação final, conforme normatizado pela Comissão Nacional de Residência Médica através da Resolução N° 03, de 16 de setembro de 2011 e da Resolução N° 01, de 02 de janeiro de 2014, impreterivelmente até o dia **21 de novembro de 2014**, para o Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão, localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);

7.4 Não serão consideradas as DECLARAÇÕES apresentadas, por qualquer forma, sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde, bem como serem apresentadas fora do local, dia e horário acima determinado;

7.5 A relação dos candidatos que entregaram declaração da participação no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica/PROVAB, será divulgada no **dia 25 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.6 O candidato que entregou declaração e que seu nome não consta na relação divulgada, deverá comparecer, no **dia 26 de novembro de 2014**, ao Núcleo de Eventos e Concursos/NEC da Universidade Federal do Maranhão, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Cidade Universitária (Campus do Bacanga), nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), apresentando comprovante de entrega da declaração com data e horário;

7.7 A relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% na pontuação global será divulgada no **dia 27 de novembro de 2014**, no endereço eletrônico http:// www.concursos.ufma.br;

7.8 As DECLARAÇÕES DO PROVAB somente terão validade se ratificadas por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, no Diário Oficial da União, constando data de início e data de término do Programa, observadas as deliberações do PROVAB;

7.9 A pontuação adicional de que trata o artigo 8° da Resolução CNRM N° 01, de 02 de janeiro de 2014, não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

7.10 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

7.11 As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As provas terão início às **09:00 horas** do **dia 14 de dezembro de 2014**, observado **horário local de São Luís/MA**, com duração improrrogável de **02** (**duas**) **horas** em local a ser divulgado no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, a partir do **dia 09 de dezembro de 2014**;

8.2 A partir das 09:00 horas, (observado horário local de São Luís/MA) não será permitido o acesso de candidatos às salas de provas;

8.3 O ingresso do candidato na sala onde se realizará a prova só será permitido até o horário estabelecido, mediante apresentação de documento de identidade original (Registro Geral e/ou Carteira do Conselho Regional de Medicina), que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

8.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

8.6 Em hipótese alguma haverá segunda chamada ou repetição das provas;

8.7 O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

8.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, situações em que responderá na forma da lei;

8.9 O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com **sessenta minutos de antecedência** (observado horário local de São Luís/ MA), portando caneta esferográfica de cor azul ou preta;

8.10 Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada no gabarito, hipótese em que tal questão será anulada;

8.11 As provas serão lacradas em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, além da reserva técnica, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.12 Os gabaritos serão lacrados em conjunto, em envelope único, em quantidade correspondente ao número de candidatos por sala, devidamente rubricado por membros da Banca Examinadora;

8.13 Ao final da aplicação das provas, os gabaritos serão lacrados em envelopes que deverão ser rubricados por representante da Coordenação de Provas e Fiscais da Sala, em presença de, no mínimo, por 2 (dois) candidatos, os quais permanecerão até o horário final previsto para o encerramento da realização das provas, quando assinarão, junto com os Fiscais, a ata de sala;

8.14 Não será permitido ao candidato ENTRAR e portar na sala de realização das provas bolsa, livro ou usar aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógios, tablets, *palm top*, calculadora eletrônica, bip ou similares);

8.15 O NEC poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio da utilização de detector de metais, visando o bom andamento do certame;

8.16 O NEC poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;

8.17 Não será permitido qualquer tipo de consulta;

8.18 Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova; (VER item 8.2);
8.19 Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado, salvo em casos especiais julgados pelo Núcleo de Eventos e Concursos, quando então deverá ser entregue solicitação para realização de prova em local diferente do indicado, acompanhada de exposição de motivos e laudo comprobatório;
8.20 Não será permitida revisão de provas.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE

9.1 Serão SELECIONADOS os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de 50% (cinquenta por cento);
9.2 No caso de empate em notas será adotado o seguinte critério para desempate: O candidato mais idoso;
9.3 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes;
9.4 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível.

10. DOS RESULTADOS

10.1 O gabarito provisório será divulgado a partir do **dia 15 de dezembro de 2014**, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que for julgado necessário;
10.2 O gabarito definitivo e o resultado do processo seletivo serão divulgados a partir do **dia 07 de janeiro de 2015**. A seleção será por ordem decrescente de pontuação, sendo os candidatos identificados pelo nome e número de inscrição, por área pretendida, divulgada no Diário Oficial da União, em Jornal de grande circulação local, na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso para o Coordenador do Núcleo de Eventos e Concursos da Universidade Federal do Maranhão, devidamente fundamentado, com indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra questões entendidas como equivocadas, incorretamente formuladas ou contra as opções consideradas como corretas no gabarito provisório, dentro de 03 (três) dias úteis, isto é, no período de **16 a 18 de dezembro de 2014**, contados a partir do dia subseqüente ao da divulgação do gabarito provisório, formulado em 02 (duas) vias, interposto na Secretaria do Núcleo de Eventos e Concursos, via Divisão de Expedientes, Protocolo e Arquivo/DEPA da Universidade Federal do Maranhão das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA), que recebendo a primeira via, por servidor designado para essa finalidade, certificará na segunda, a data e horário do seu recebimento;
11.2 Todos os recursos devidamente instruídos serão OBRIGATORIAMENTE, encaminhados à Comissão de Residência Médica do HUUFMA, para análise e manifestação expressa e fundamentada sobre todos os itens recorridos;

11.3 O recurso só poderá ser feito pessoalmente pelo candidato, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador;
11.4 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e assinados pelo candidato impetrante ou por seu procurador legal;
11.5 Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo do **Anexo II**;
11.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão, devidamente fundamentado;
11.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no **dia 07 de janeiro de 2015**, por meio do endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria da COREME, além de outro meio de divulgação que julgar necessário, quando da divulgação do gabarito definitivo;
11.8 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
11.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo;
11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito definitivo;
11.11 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
11.12 Recursos cujo teor desrespeite a idoneidade moral dos componentes da Banca Examinadora serão julgados improcedentes, sem exame do mérito, sem prejuízo de apuração de responsabilidades daqueles que lhe deram causa.

12. DO PRAZO

12.1 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011. Em caso de desistência de médico ingressante em primeiro ano ou em ano opcional de Programa de Residência Médica, a vaga será preenchida até 30 (trinta) dias após a data de início dos Programas, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo Programa. O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. O caso de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesta Resolução, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM N° 02/2011).

13. DA POSSE E MATRÍCULA

13.1 A posse e a matrícula dos candidatos aprovados e selecionados serão efetuadas junto à Secretaria da COREME/HUUFMA, no período de **08, 09 e 12 de janeiro de 2015**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (horário local de São Luís/MA);
13.2 O candidato aprovado e selecionado que não comparecer no período estipulado no subitem anterior poderá efetuar sua matrícula e tomar posse no **dia 14 de janeiro de 2015**;
13.3 A matrícula para admissão nos Programas de Residência Médica do HUUFMA poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega do

respectivo mandato e apresentação do documento de identidade legal do procurador devendo apresentar os seguintes documentos:

y) Formulário de Inscrição corretamente preenchido e assinado (em modelo fornecido no momento da inscrição via Internet) no qual o candidato formalizou a opção para concorrer às vagas existentes para a Residência Médica, prestando todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Edital e as que vierem se estabelecer por força de lei;

z) Cópias autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais de:

- Registro Geral de Identidade/RG;
- Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
- Certificado Militar;
- Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Certificado de conclusão do pré-requisito;
- Número do PIS/PASEP (não será recebido o número do NIT);
- Número da Conta Corrente e Agência de qualquer Banco.

aa) Declaração que comprove a frequência regular do aluno com o término previsto até o **dia 28 de fevereiro de 2015,** no caso de ainda não ter concluído o programa de Residência Médica obrigatório como pré-requisito;

bb) Duas fotos 3x4 (recente).

13.4 A desatenção e o não comparecimento do candidato aprovado e selecionado dentro dos prazos contidos nos itens 13.1 e 13.2 ensejará sua desistência do processo seletivo;

13.5 Todos os Programas terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM N° 02/2011;

13.6 O candidato que realizar matrícula e que não comparecer para tomar posse no dia do início do programa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início do programa para fazê-lo;

13.7 O candidato que não cumprir o previsto no item 13.6, será considerado desistente;

13.8 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES

14.1 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União, no endereço eletrônico do candidato e no endereço eletrônico http://www.concursos.ufma.br os quais deverão apresentar-se junto á COREME/HUUFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir de sua convocação. O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação. A desatenção ao chamamento ensejará sua DESISTÊNCIA.

15. DA RESERVA DE VAGAS

15.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados, do sexo masculino, que forem convocados para o Serviço Militar, desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM N° 04/2011.

16. DA BOLSA DE ESTUDOS

16.1 Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com a alteração do art. 4° da Lei N° 6.932, de 07/07/1981 pela Lei N° 11.381, de 01/12/2006 no valor correspondente a R$ 2.976,26 (dois mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

17. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

17.1 A programação, supervisão e avaliação dos vários programas da Residência Médica é de responsabilidade da Comissão de Residência Médica do HUUFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);

17.2 A duração dos Programas de Residência Médica será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;

17.3 Quaisquer esclarecimentos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão obtidos na Secretaria da COREME/HUUFMA.

18. DA CERTIFICAÇÃO

Para receber o Certificado de Conclusão da Residência o Médico Residente deverá cumprir o disposto nos Artigos 37 e 38 do Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme a seguir:

"Artigo 37 – O Residente ao final do seu treinamento deverá apresentar a produção científica desenvolvida ao longo da Residência, definido pela Supervisão de cada Programa numa das seguintes modalidades:

- Trabalho de Conclusão de Curso;
- Artigo Científico.

Artigo 38 – A apresentação da produção científica é condição indispensável para o recebimento da certificação da Residência Médica.

§ 1° – O Artigo Científico deverá ter comprovação de submissão a uma revista indexada no pubmed.

§ 2° – Não será aceito **"Protocolo"** como trabalho final.

§ 3° – A produção científica de que trata o caput deste artigo deverá ser desenvolvida individualmente, constando a assinatura do Orientador tanto no projeto quanto no trabalho final.

§ 4° – O prazo para entrega do projeto e do trabalho final serão definidos pela COREME, conforme calendário anual.

§ 5° – A quantidade de exemplares a serem entregues, a formatação e a apresentação ou não dos trabalhos em banca serão definidos pela COREME."

19. DAS VAGAS EXISTENTES

19.1 As vagas existentes para Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão para **2015**, são as constantes no quadro, a seguir:

PROGRAMA	Vagas	Duração do Programa	Situação junto a CNRM	Pré-requisito
Endoscopia Digestiva	01	01 ano	Credenciado	02 anos de Residência Médica em: Endoscopia ou Cirurgia do Aparelho Digestivo ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral.
Total de vagas	**01**	-	-	-

São Luís (MA), 26 de agosto de 2014.

Prof. Doutor Gyl Eanes Barros Silva
Coordenador Geral da Comissão de Residência Médica

Visto: **Profa. MsC. Joyce Santos Lages**
Superintendente do HUUFMA

ANEXO I

Modelo de Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL			

CONDIÇÕES PERSONALIZADAS NECESSÁRIAS (QUANTO À IMPRESSÃO OU APLICAÇÃO DA PROVA):

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA

Observação: Anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DE RECURSO

PROCESSO SELETIVO	Residência Médica do HUUFMA		
NOME DO CANDIDATO			
N° DO REGISTRO GERAL			
N° DO DOCUMENTO DO CPF			
N° DE INSCRIÇÃO		**N° DO EDITAL**	
ESPECIALIDADE			
N° DA QUESTÃO			

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

São Luís, ____ de _____ de _____

_____

ASSINATURA